

RESOLUÇÃO N.º 007/2010 - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FEPAM

RESOLUÇÃO N.º 007/2010 - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FEPAM
Altera o ressarcimento de custo de licenciamento para a atividade de loteamento plurifamiliar - Ad referendum.

A Presidenta do Conselho de Administração, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 7º do Decreto Estadual nº 33.765, de 28 de dezembro de 1990, que regulamentou a Lei nº 9.077, de 04 de junho de 1990, e CONSIDERANDO:

- a Resolução Conama nº. 237, que normatiza o licenciamento ambiental;
- a Resolução Consema nº 111, que dispõe sobre as atividades de impacto local;
- a Resolução nº. 01/1995 do Conselho de Administração da Fepam, que cria Tabela de Custos da Fepam.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, na "Tabela de Classificação de Atividades para Licenciamento", o porte e unidade de medida do ramo de atividade 3414,12 - Loteamento residencial - condomínio plurifamiliar, conforme Anexo I desta Resolução.

Código	Ramo	Pot.Po-luidor	Unidade Medida	Porte				
				Míni-mo	Peque-no	Médio	Grande	Excep.
3.414,12	Loteamento residencial - condomínio plurifamiliar	Médio	Área total em hectares (ha)	até 5	de 5,01 até 20	de 20,01 até 50	de 50,01 até 100	demais

Art. 2º - Os processos de solicitação de licenciamento ambiental, de que trata o Art 1º, abertos antes de 23 de março de 2010 deverão ser cobrados segundo a Tabela de Custos anteriormente vigente, não cabendo devolução e/ou compensação de valores decorrentes desta alteração.

Art. 3º - Esta Resolução tem seus efeitos retroativos a 23 de março de 2010.

Porto Alegre, 18 de outubro de 2010.

Regina Telli, Presidente do Conselho de Administração, Diretora Presidente da FEPAM

Código: 743557

Fundação Zoobotânica do Rio Grande do Sul - FZB

Presidente: Ernani Ruschel Filho
End: Rua Doutor Salvador Franca, 1427
Porto Alegre/RS - 90690-000

SÚMULAS

COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE MATERIAIS DE CONSUMO DOS BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E DE TESOURARIA. Ficam nomeadas as Comissões para Inventário dos Materiais de Consumo dos Bens Móveis, dos Bens Imóveis e dos valores em Tesouraria, através das Portarias nº 2636/2010 a 2648/2010, com prazo para conclusão até 30 de novembro de 2010 as patrimoniais e até 31 de dezembro de 2010 as de tesouraria, atendendo a Instrução Normativa CAGE nº 1 de 13 de outubro de 1995. Porto Alegre, 29 de outubro de 2010.

Código: 743480

O Presidente da Fundação Zoobotânica do RS, conforme o art. 4º do Decreto Nº 47.365/2010, **CONCEDE** a **Elisabete Monlleo Martins da Silva**, identidade funcional 301149/01, o **REFORÇO DE PROVENTOS** instituído pela Lei Nº 13.437/2010, a contar de 01/12/2010. Porto Alegre, 29 de outubro de 2010.

Código: 743481

Secretaria da Saúde**Secretaria da Saúde**

Secretária de Estado: ARITA BERGMANN
End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º Andar
Porto Alegre/RS - 90119-900

Gabinete

ARITA BERGMANN
End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900
Fone: (51) 3288-5949

PORTARIAS

Assunto: Portaria
Expediente: 085667-2000/10-1

PORTARIA 581/2010

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições, DESIGNA, Lisiane Rodrigues Alves, Id. Funcional 2555352/02, Especialista em Saúde, Classe C, Nível NS1 ; Gilmar Tadeu do Nascimento Fonseca, Id. Funcional 1169610/01, Auxiliar de Atividades de Apoio, Classe A, Nível NS2 e Maria Claudia Mulinari, Id. Funcional 1451065/03, Especialista em Saúde, Classe A, Nível NS1; lotados nesta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro nominado, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar possíveis irregularidades no referido processo, no prazo de trinta dias.

Código: 743958

RECURSOS HUMANOS

Assunto: Carga Horária
Expediente: 025938-2000/10-5
Nome: Luiz Franciscatto Sobrinho
Id.Func./Inculo: 1426567/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Médico - C
Lotação: SES - 19 Coordenadoria Regional de Saúde

PRORROGA os efeitos do ato registrado na página 42, D.O.E. de 18/06/2009, a contar de 06/05/2010, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos da Lei 7830/83, art. 1º, alterado pela Lei 8112/85 e Lei 9192/91.

Código: 743959

PORTARIAS**PORTARIA Nº. 599/2010**

Dispõe sobre o repasse de recursos relativos à **Portaria SAS/MS nº 552/2010 e Resolução nº 247/2010 - CIB/RS**, visando a recomposição de valores dos gastos assistenciais havidos durante o enfrentamento da **Influenza Pandemia (H1N1), no ano de 2009**, a serem repassados aos Hospitais Filantrópicos e Universitários contratualizados por valor global, bem como aos Hospitais de Pequeno Porte do Estado do RS.

- A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A Lei nº 12.215, de 11 de março de 2010, que substituiu a Medida Provisória nº 469, de 5 de outubro de 2009, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Saúde para prevenção, preparação e enfrentamento da Influenza Pandêmica (H1N1) 2009;

A necessidade de ampliação da oferta de serviços assistenciais no RS em razão da Influenza Pandêmica (H1N1) 2009;

O Ofício nº 691/2009/SE/MEC, de 30 de julho de 2009, por meio do qual o Ministério da Educação solicitou apoio emergencial para alguns Hospitais Universitários Federais que atendem a Pandemia de Influenza;

A Portaria GM/MS nº 3.202, de 18 de dezembro de 2009, que estabeleceu recursos no montante de R\$ 4.065.000,00 a serem disponibilizados ao Hospital de Clínicas de Porto Alegre, Hospital Universitário de Santa Maria e Hospital Escola da UFPEL, Hospitais Universitários do Ministério da Educação no Rio Grande do Sul;

A Portaria GM/MS nº 3.203, de 18 de dezembro de 2009, que estabelece recursos no montante de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) a serem disponibilizados ao Estado do Rio Grande do Sul, em parcela única, excepcionalmente, na competência novembro de 2009;

A Portaria GM/MS nº 1.556, de 16 de junho de 2010, que estabeleceu R\$12.640.240,68 destinados às ações de saúde de Média e Alta Complexidade;

O Artigo 3º da Portaria GM/MS nº 1.556 de 16 de junho de 2010, o qual determina que os Estados que já receberam recursos provenientes da Medida Provisória nº 469, de 5 de outubro de 2009, para a Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade, receberão a diferença dos valores destinados aos mesmos para estas ações, importando estes em R\$ 4.575.240,68 (revoga a Portaria GM/MS nº 3.200, de 18 de dezembro de 2009);

Que os valores reforçam os recursos dos Gestores devido ao aumento de demanda ocorrido no período de junho, julho e agosto de 2009 pela ampliação da oferta de serviços em razão do surto de Influenza A (H1N1), e devem cobrir as internações e atendimentos realizados.

RESOLVE:

Art. 1º - Definir os valores a serem repassados, **em parcela única**, aos Hospitais Filantrópicos e Universitários contratualizados por valor global, pelo gestor Estadual, bem como aos Hospitais de Pequeno Porte, também sob gestão Estadual, no montante de R\$ R\$ 1.927.145,39, distribuídos conforme relação em anexo, visando a recomposição de valores dos gastos assistenciais havidos durante o enfrentamento da **Influenza Pandemia (H1N1), no ano de 2009** no Estado do RS.

Art. 2º - Os Hospitais contratualizados **por produção, sob Gestão Estadual** já tiveram efetuados os pagamentos dos atendimentos relacionados à Gripe A quando do repasse mensal de sua produção, no valor R\$ 2.247.233,60, cabendo ser reembolsado ao FES/Gestão Plena o valor de R\$ 1.197.753,73, que é o valor disponibilizado pelo Ministério da Saúde como ressarcimento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 28 de outubro de 2010.

ARITA BERGMANN
Secretária de Estado da Saúde
ANEXO I

ANEXO I (CONT.)ANEXO I (CONT.)

Código: 743454

PORTARIA Nº. 600/2010

Institui o Comitê Técnico de Saúde da População Negra.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando como objetivo geral da Política Estadual de Atenção Integral à Saúde da População Negra: a promoção a saúde integral da população negra, priorizando a redução das desigualdades étnico-raciais, o combate ao racismo e à discriminação nas instituições e serviços do SUS;

Considerando como estratégia de gestão da Política Estadual de Atenção Integral à Saúde da População Negra, a criação de um Comitê Técnico de Saúde da População Negra;

Considerando como marca da Política Estadual de Atenção Integral à Saúde da População Negra, que reconhece o racismo, as desigualdades étnico-raciais e o racismo institucional como determinantes sociais das condições de saúde, com vistas à promoção da equidade em saúde.

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir, no âmbito da Secretaria Estadual da Saúde do RS, o Comitê Técnico de Saúde da População Negra, com a seguinte composição de representantes titulares e respectivos suplentes:

I - representantes de instituições públicas e privadas:

- a) representantes da Secretaria de Estado de Saúde (SES);
 - a.1-dois representantes da Saúde da População Negra
 - a.2-um representante da Saúde Prisional/Saúde do Homem
 - a.3-um representante da DST/HIV/AIDS
 - a.4-um representante do Centro Estadual de Vigilância em Saúde
 - a.5-um representante da Escola de Saúde Pública;
- b) um representante da Secretaria da Educação (SE);
- c) um representante da Secretaria da Justiça e o Desenvolvimento Social, (SJDS);
- d) um representante da Associação de Secretários e Dirigentes Municipais de Saúde- ASSEDISA;
- e) um representante do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária- INCRA;
- f) um representante da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS;
- g) um representante da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul-PUCRS;

II - representantes de entidades da Sociedade Civil :
a) um representantes do Movimento Negro de Mulheres;
b) um representante das Religiões Afro-Brasileiras;
c) um representante da Comunidade Remanescente de Quilombo;
d)m representante do Associação Riograndense de Empreendimentos e Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER;
e) dois representantes do Movimento Negro.
f) um representante do Conselho Estadual de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra no Estado do Rio Grande do Sul - CODENE-RS;
g) um representante do Conselho Estadual de Saúde (CES)

Art. 2º - Constituem atribuições do Comitê Técnico de Saúde:

I - elaborar, propor e avaliar o desempenho de medidas de saúde relacionadas à população negra ;
II - sensibilizar e articular, através de discussão integrada com as 19 Coordenadorias Regionais de Saúde (CRS), ações que possam vir a ser realizadas para a população negra nos municípios do RS.
III - elaborar e pactuar propostas de intervenção conjunta nas diversas instâncias e órgãos do Sistema Único de Saúde;
IV - participar de iniciativas intersetoriais relacionadas com a saúde da população negra;
V - auxiliar na execução e acompanhamento da implantação da Política de Atenção Integral à Saúde da População Negra.

Art. 3º - Prever a criação no Comitê Técnico de Saúde da População Negra, de Grupos de Trabalho em áreas específicas

§ 1º - A coordenação do Comitê Técnico de Saúde de que trata esta Portaria será realizada por um dos representantes da Secretaria de Saúde do Estado do RS e, na sua ausência ou impedimentos eventuais, por seu suplente.

§ 2º - O Comitê poderá convidar entidades ou pessoas do setor público e privado, que atuem profissionalmente em atividades relacionadas ao tema, sempre que entenda necessária a sua colaboração para o pleno alcance de seus objetivos.

§ 3º - A designação dos componentes do Comitê, titulares e respectivos suplentes, será feita mediante ato do titular da SES/DAS , após a indicação dos órgãos e entidades.

Art. 4º - As reuniões ordinárias ocorrerão com frequência mínima de uma vez por mês.

Art. 5º - Os componentes do Comitê Técnico de Saúde de que trata esta Portaria não receberão nenhuma remuneração para o seu exercício, sendo considerado trabalho de relevante interesse social.

Art. 6º - O Comitê definirá, em sua primeira reunião, o cronograma de trabalho e sua agenda de atividades.

Art.7º - Este comitê terá a duração de doze meses a partir da data de sua publicação no DOE/RS.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE/RS.

Porto Alegre, 28 de outubro de 2010.

ARITA BERGMANN,
Secretária de Estado da Saúde

Código: 743455

DECISÕES

A Coordenação da Divisão de Vigilância Sanitária da 1ª CRS, Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 28/10/2010, em cumprimento ao disposto no art. 37 da Lei Federal nº. 6437 de 20 de agosto de 1977.

Autuado: **Evonir e Assan Comércio de Chás Ltda.**
CPF/CNPJ: 01.373.017/0001-57

Município: Porto Alegre/ RS

Processo: 035941-2000/10-4

Tipificação das Infrações: **1)** Item 5.3.17 da Portaria nº. 326/97, da ANVISA/MS de 30/07/1997, Itens 1.13.2 e 1.13.3, da RDC nº. 275 de 21/10/02 - ANVISA/MS; **2)** Art. 435, Inc. V do Dec. Est. nº. 23430 de 24/10/74; **3)** Art. 433, inc. I e IV, do Decreto Estadual nº. 23430 de 24/10/74; **4)** Art. 421, alínea "b" do Dec. Est. nº. 23430 de 24/10/74; **5)** RDC nº. 267/05 de 22/09/2005 - ANVISA/MS; RDC nº. 219/06 de 22/12/2006 - ANVISA/MS e Item 7, subitem 7.1 da RDC nº. 277/ 05 de 22/09/05; **6)** Art. 433 inciso V, do Dec. Est. nº. 23.430, de 24/10/74; **7)** Art. 462 inciso XII do Dec. Est. nº.23.430, de 24/10/74; **8)** Item 1.4.2 da RDC nº. 275 de 21/10/02- ANVISA/MS e Art. 436 caput, § 2º do Dec. Est. nº. 23430 de 24/10/74; **9)** Art. 361 do Dec. Est. nº. 23.430 de 24/10/74; **10)** Item 5.3.5 da Portaria nº. 326/97 do MS, de 30/07/97;**11)** Art. 360 § 3º do Dec. Est. nº. 23.430 de 24/10/74. As irregularidades descritas estão tipificadas no art. **10 inc. IV e XV** da Lei Federal nº. 6437 de 20/08/77.

Decisão Final: Julgada procedente a autuação.

Penalidade Imposta: **Advertência**

Código: 743453

SÚMULAS

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Retificação nº 014/2010

Processo nº: 37010-20.00/10-7

Pelo presente Termo fica RETIFICADO o Convênio nº 171/2010, celebrado em 22.09.2010, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde e o HOSPITAL DE CARIDADE SÃO ROQUE, em Dois Lajeados/RS, objetivando a aquisição de equipamentos para o Setor de Radiologia do referido Hospital, no que tange aos *números do documento de identidade e cadastro de pessoas físicas da Secretária da Saúde do Estado ARITA BERGMANN*, o que são 1002685004-SSP/RS e 259.568.330-68, e não como constou. Data celebração: 28.10.2010.

Retificação nº 013/2010

Processo nº: 9580-20.00/10-6

Pelo presente Termo fica RETIFICADO o Convênio nº 144/2010, celebrado em 22.09.2010, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde e o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SÃO FRANCISCO DE PAULA, em Pelotas/RS, objetivando a aquisição de materiais e equipamentos para a Unidade de Pronto Socorro de Pelotas, *merostomando sem efeito o item "B" da Cláusula Quarta e todo o conteúdo da Cláusula Oitava*, em vista do contido no processo administrativo nº 9580-20.00/10-6.

ATO DE "EX OFFÍCIO" nº 013/2010, Processo: 46334-20.00/03-2, celebrado em 28.10.2010, entre o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Saúde e a ASSOCIAÇÃO PARA O INCENTIVO À PESQUISA EM ÁLCOOL E DROGAS - FIPAD, Porto Alegre/RS. OBJETO: Prorrogar, até **28/11/2012**, os prazos de VIGÊNCIA e EXECUÇÃO, previstos na Cláusula Quinta - Da Vigência, e Parágrafo Único, respectivamente do Convênio original, tendo em vista que houve atraso de 778 (setecentos e setenta e oito) dias no repasse do recurso financeiro à Instituição.

T.C. nº 065/2010

Processo nº 4844-20.00/10-8

O Município de VISTA ALEGRE/RS, assume o compromisso utilizar os recursos financeiros para aquisição de 01 (um) VEÍCULO, para transporte de pacientes, objetivando garantir a gratuidade e universalidade do atendimento hospitalar aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), oriundos do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde. PRAZO: 01 (um) ano, a contar da data do recebimento do recurso financeiro. RECURSO: 0006/2095/6300/4.4.40.42.208, empenho sob o nº 10001437340. Data de celebração 28.10.2010.

Porto Alegre, 01 de novembro de 2010.

ARITA BERGMANN
Secretária de Estado da Saúde

Código: 743532

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº17678-20.00/09-2

OBJETO: Credenciamento junto ao SUS.

CONTRATADA: ALCIDES SILVA DA CUNHA & CIA. LTDA.

CNPJ: Nº10.587.625/0001-55

MUNICÍPIO: SÃO LUIZ GONZAGA/RS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base no Art. 25 "caput" da Lei nº 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Em 27 de outubro de 2010, com fundamento no Art. 26, da Lei Supracitada.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº61610-20.00/06-3

OBJETO: Credenciamento junto ao SUS.

CONTRATADA: BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL - HOSPITAL BENEFICENTE SANTA TEREZINHA.

CNPJ: Nº83.506.030/0008-78

MUNICÍPIO: ENCANTADO/RS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base no Art. 25 "caput" da Lei nº 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Em 27 de outubro de 2010, com fundamento no Art. 26, da Lei Supracitada.

NºCONT.DCC/142/2010, Processo: Nº03326-20.00/09-8, celebrado em 28-10-2010, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, e SIEMENS LTDA - SIEMENS. OBJETO: Visa a prestação de serviços de Manutenção Preventiva, na modalidade PERFORMANCE PRO, de 01 (um) Aparelho de Raios X, SIREGRAF/CF/VDI/SIEMENS, de propriedade da Contratante, localizado nas dependências do HOSPITAL SANTÓRIO PARTENON - HSP, na Av. Bento Gonçalves, 3722, Bairro Partenon, PORTO ALEGRE/RS. VALOR: R\$13.807,00 (treze mil, oitocentos e sete reais), preço total. RECURSO: 0006 / 20.01 / 6262 / 3.3.90.39.3931 / Empenho: 10002667035 e 10000878171 / Data do Empenho: 19-08-2010 e 31-03-2010. PRAZO: 12 (doze) meses, de duração a contar da sua assinatura.

NºCONT.DCC/481/2010, Processo: Nº69716-20.00/10-4, celebrado em 27-10-2010, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, e o INSTITUTO DE OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA DO BRASIL - IOHB. OBJETO: Visa a prestação de serviços de OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA, através de 20 (vinte) sessões para o paciente Eranildo Prates Cunha, a serem executadas nas dependências do Contratado, na Rua Visconde do Rio Branco, nº 545 - Porto Alegre/RS. VALOR: R\$340,52 (trezentos e quarenta reais, cinquenta e dois centavos) por sessão, totalizando o preço de R\$ 6.810,40 (seis mil, oitocentos e dez reais, quarenta centavos) . RECURSO: 0006 / 20.95 / 6182 / 3.3.90.39.3939 / Empenho: 10003511455 / Data do Empenho: 19-10-2010. PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado.

NºCONT.DCC/545/2010, Processo: Nº010761-20.00/10-2, celebrado em 27-10-2010, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, e o LABORATÓRIO SANTAMARIENSE DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. OBJETO: Visa a execução, pelo CONTRATADO, de exames auxiliares de diagnose, a serem prestados ao indivíduo que deles necessite, dentro dos limites quantitativos fixados na Cláusula Primeira - Do Objeto, do referido Contrato, que serão distribuídos por níveis de complexidade e de acordo com as normas do SUS. VALOR: Até R\$19.669,00 (dezenove mil, seiscentos e sessenta e nove reais), mensais. RECURSO: Recursos financeiros provenientes do Teto Federal de assistência do Ministério da Saúde, por força da Gestão Plena do SUS/RS, por esta SECRETARIA, no montante anual de até R\$236.028,00 (duzentos e trinta e seis mil, vinte e oito reais): 1681 / 20.95 / 8065.01.001 / 3.3.90.39.3988 / Empenho: 10003156923 / Data do Empenho: 13-10-2010. PRAZO: 01 (um) ano, a partir da publicação de sua Súmula no Diário Oficial do Estado.

NºCONT.DCC/558/2010, Processo: Nº80913-20.00/10-0, celebrado em 27-10-2010, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, e o INSTITUTO DE OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA DO BRASIL - IOHB. OBJETO: Visa a prestação de serviços de OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA, através de 60 (sessenta) sessões para o paciente ARILDO CLAUDIO BISCAGLIA, residente em Cachoeirinha/RS, a serem executadas nas dependências do Contratado, na Rua Visconde do Rio Branco, nº 545 - Porto Alegre/RS. VALOR: R\$325,91 (trezentos e vinte cinco reais e noventa e um centavos) por sessão, totalizando o preço de R\$ 19.554,60 (dezenove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos). RECURSO: 0006 / 20.95 / 6182 / 3.3.90.39.3939 / Empenho: 10003228025 / Data do Empenho: 15-10-2010. PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado.

NºCONT.DCC/564/2010, Processo: Nº44791-20.00/09-2, celebrado em 28-10-2010, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, e PAULO AUGUSTO GOMES - ESCOLA TÉCNICA LICEU. OBJETO: Visa a contratação de serviços para ministrarem Cursos de Capacitação do Sistema Único de Saúde - SUS, desenvolvendo estratégias de educação permanente na formação de multiplicadores de equipes nas localidades de Candelária/RS, Venâncio Aires/RS, Santa Cruz do Sul/RS e São Lourenço do Sul/RS, para a implantação do "Projeto Piloto Promoção da Vida e Prevenção do Suicídio no RS". Cada município constituirá uma equipe multi-setorial composta por profissionais das áreas de Saúde Mental e de Saúde da Família, de Educação, de Vigilância em Saúde, de Assistência Social, de Segurança e de Extensão Rural. As equipes capacitadas serão multiplicadores para sua rede de serviços. Deverá ser desenvolvida pesquisa-ação fundamentada em metodologia constante no Projeto, que será disponibilizado para consulta detalhada, durante todo o período de vigência do edital, na sede do Centro Estadual de Vigilância em Saúde, sito na Rua Domingos Crescêncio, nº132, andar térreo - Biblioteca - POA/RS, em horário comercial, conforme Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste instrumento. VALOR: R\$123.700,00 (cento e vinte e três mil, setecentos reais), preço total. RECURSO: 0006 e 1986 / 20.95 / 8073 / 3.3.90.39.3947 / Empenhos: 10003715334; 10003715368; 10003715334; 10003715368 / Data dos Empenhos: 22-10-2010. PRAZO: 06 (seis) meses de duração, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado. Os serviços terão início no prazo de até 05 dias a contar do recebimento da autorização de serviço.

NºCONT.DCC/577/2010, Processo: Nº51934-20.00/09-0, celebrado em 27-10-2010, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, e BRAVOS RADIOTAXI LTDA. OBJETO: Visa a execução de serviços Transporte Terrestre (taxi), que será eventual e acionado por demanda, para transportar equipes transplantadoras e equipamentos cirúrgicos na busca de órgãos para transplantes em Porto Alegre/RS e outras localidades até 200 Km de Porto Alegre/RS, conforme Anexo I - Memorial Descritivo, que é parte integrante deste instrumento. VALOR: R\$2.475,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), preço mensal estimado. Perfazendo o valor anual estimado de R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais). RECURSO: 0006 / 20.95 / 9068